



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – CPL/PMCT.

(Processo Administrativo nº 3390.30.0017.004./2021 – SEMAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI – AP CNPJ 34.925.198/0001-36, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL designada pelo Decreto Municipal nº 016 de 03/01/2021 e seu Pregoeiro Efran Pereira Pacheco designado pela Portaria Municipal Nº 001 de 06/01/2021, sediada na Rua Atilde Mourão, S/N, Bairro Centro, na cidade de Cutias do Araguari – AP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de Outubro de 2021 Horário:

10h00min

Local: www.bbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço de futuras e eventuais Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e periféricos, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Anexo I (Descrição dos itens), visando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema BBMNET.

2.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema Bbmnet.

2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.4 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bbmnet, devidamente justificada.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Cutias do Araguari ou ao Bbmnet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção —Acesso identificado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas, por meio do sítio www.bbmnet.com.br

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bbmnet, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 – O licitante também deverá anexar prospecto, folder ou catálogo dos itens que irá participar sob pena de desclassificação do certame na ausência desses.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos sob pena de desclassificação do certame:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Fabricante;

5.2. Preencher o campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, com a especificação do produto, atendendo a todas as exigências contidas no Termo de Referência, com a descrição do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca, fabricante do produto ofertado, devendo, obrigatoriamente complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à referida proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais
- 6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;

8.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



8.9.10. Certidão de Adimplência com o Município de Cutias do Araguari-AP, emitida pela Procuradoria Geral do Município; A solicitação de atualização ou emissão de nova Certidão deverá ser Protocolada no máximo 03(três) dias úteis anteriores a data do Certame, na Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari-AP;

8.10.0. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) com comprovação, do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.11.3 Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia.

- a) Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- b) Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- c) Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- d) Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- e) Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- f) Prazo contratual;
- g) Valor global da contratação;
- h) Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;
- i) Atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidade;

8.11.4 Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

8.11.5 Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

8.11.6 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA.

13.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes na Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari – PMCT.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na, na minuta da Ata de Registro de Preço anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E AMOSTRA

- 17.1. Após a classificação das propostas e ultrapassado a fase de lances, cuja proposta tenha sido aceita, quanto a compatibilidade de preço, deverá, quando solicitado, apresentar amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme padrões definidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – DA CONTRATADA

- a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

19.2 – DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
 - b) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - c) Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.
 - d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
 - f) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
 - g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
 - h) Outras obrigações específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.
- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguaari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcutias@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Primeiro de Maio nº 34, Centro, Cutias do Araguaari – AP seção: Protocolo Geral
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Cutias do Araguari
Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
CNPJ:15.030.230/0001-93.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bbmnet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Primeiro de Maio- 34, Centro, Cutias do Araguari – AP, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO V - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; •
- ANEXO VII - Modelo de elaboração de proposta; •
- ANEXO VIII – Mapa comparativo de Preço.

Cutias do Araguari 01 de outubro de 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e periféricos, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Anexo I (Descrição dos itens), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Cutias.(SEMAS)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS/PMCT). Produtos estes, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela SEMAS. Ressalta-se ainda que, recentemente a instituição passou por nova estruturação predial e no quadro funcional.

2.2. Os equipamentos, suprimentos de informática e periféricos que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da SEMAS, sendo estes itens essenciais para a manutenção e execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades a serem executadas.

2.3 Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela administração municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Todas as especificações estão contidas no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA, DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12(doze) meses.

5.2. Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios ou anotação impressa e/ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, quando necessário.



5.4. O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, preferencialmente dentro do Estado do Amapá, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material, quando necessário.

5.5. Na hipótese de ser necessário o envio dos produtos para outra região, para fins de manutenção técnica, troca e afins, a CONTRATADA arcará com todos os custos do envio, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS

6.1. Quando solicitado, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta acompanhada de prospectos, catálogos ou folders dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no certame.

6.2. Nos prospectos dos produtos deverá constar a descrição precisa e individualizada, com a indicação das principais características (marca, modelo, lote/referência, etc.), sob pena de desclassificação.

6.3. Os prospectos deverão ser encaminhados à sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari, sito na Avenida Primeiro de Maio, nº 34 – bairro Centro, município de cutias do araguari/AP.

6.4. A Administração poderá rejeitar os produtos ofertados e determinar a desclassificação do fornecedor que não atender as exigências definidas neste instrumento, mediante manifestação devidamente fundamentada e encaminhada no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

6.6. O não envio dos prospectos pela empresa licitante, no local e prazos indicados no edital, ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS), localizada na Rua Primeiro de maio, nº 34- bairro centro, município de Cutias/AP, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. O fornecedor estará sujeito à fiscalização de entrega dos produtos no ato da entrega, que será feita por servidores designados para este fim.

7.3. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, a seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 dias contados do dia da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e,

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação.

7.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia,



contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

7.6. Durante a vigência da garantia contratual a Administração poderá realizar testes que atestem a qualidade dos produtos ofertados.

7.7. Se o total de produtos a ser entregue for de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8. DA INSTALAÇÃO/MONTAGEM

8.1. O fornecedor poderá subcontratar, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de instalação/montagem dos produtos.

8.2. Os serviços deverão abranger a instalação/montagem completa na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quando couber.

8.3. A instalação será solicitada pela Administração, informando data, local e horário para execução da instalação, devendo o fornecedor emitir a respectiva Ordem de Serviço, bem como, seus profissionais apresentarem-se no local de atividade devidamente identificados.

8.4. Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor apresentar justificativa técnica quando da impossibilidade.

8.5. No processo de instalação o fornecedor deverá obedecer aos procedimentos definidos no manual técnico do fabricante.

8.6. O fornecedor deverá executar os devidos testes necessários ao perfeito funcionamento dos produtos.

8.7. O fornecedor deverá providenciar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação no local.

8.8. Os pedidos de instalação/montagem dos produtos deverão ser atendidos pelo fornecedor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação pela Administração, ou apresentado à devida justificativa em caso de impossibilidade.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

9.1. O fornecedor poderá subcontratar, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de instalação dos produtos, devendo a empresa subcontratada ser autorizada e/ou credenciada pela marca ofertada pelo licitante.

9.2. Os serviços de instalação, montagem e assistência técnica dos produtos deverão ser cobertos contra vícios, por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de execução final.

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para executar os serviços de assistência técnica dos produtos que apresentarem



defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.

9.4. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser consertados ou substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser entregues no local de onde foram retirados, sob pena de rescisão.

9.5. É vedado ao fornecedor cobrar pelos serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de vigência da garantia.

9.6. Os serviços de assistência poderão ser na modalidade denominada “*on site*” (no local), devendo o fornecedor informar com antecedência os procedimentos necessários.

10. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

10.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a

12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

10.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos solicitados, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos do Fundo Especial de Recursos para a Assistência Social do município de Cutias do Araguari e Recursos da Próprios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

12.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS,



Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

12.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo Índice Geral de Preços apurado no período.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

13.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

13.4. Efetuar os pagamentos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

13.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

13.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

13.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

13.9. Manter registro das ocorrências e irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente às condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

14.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Cutias do Araguari

Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

CNPJ:15.030.230/0001-93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 14.5. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.
- 14.6. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos/vícios.
- 14.7. Ofertar sempre produtos que possuam certificação do INMETRO.
- 14.8. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- 14.9. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer



modificação nas condições de entrega e recebimento.

14.10. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de email para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990).

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.13. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a Controladoria Geral do Município de Cutias do Araguari (CINT) e, complementarmente, as unidades/setores da CONTRATANTE, a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital; b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho; c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) injustificadamente não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade,

recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

16.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

16.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

16.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria demandante ou, durante a fase de licitação, pela CPL/PMCT.

17.2. Fica definido o Foro da Comarca de Ferreira Gomes, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes.

17.3. A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.

17.4. O fornecedor só poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos produtos.

Cutias do Araguari/AP, 01 de Outubro de 2021.

Alana Patricia Pereira da Silva
Secretária Municipal de Assist. Social
Decreto:003/2021/GAB/PMCT



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Computador Desktop: completo, de configuração similar ou superior, Processador Intel Core i7 com Frequência de 3.4 GHz; Placa mãe com 2 slots DDR3 com suporte de 16GB, portas USB 2.0 e 3.0, HDMI 4k, DVI, 4 portas SATA 6 GB/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI; 8GB de memória RAM DDR3; Disco rígido de 1TB SATA; Gabinete Torre ATX com fonte de ATX 450w; Teclado ABNT2 USB, mouse óptico de 2 botões e scroll USB; Monitor LCD 24"; Windows 7 ou superior, placa de vídeo dedicada e SSD 500Gb SATA. Cor preta.	UND	20
2	Nobreak para computadores: com configuração mínima: Potência nominal 1200VA; Frequência: 60 Hz + 5; cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136:	UND	20

	2012; Tensão de saída 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede); mínimo 5 tomadas NBR 14136:2012 disponíveis; Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria); Nobreak interativo e regulação on-line; Frequência de entrada 60Hz + 5; fator de potência mínimo de saída: 0,50; rendimento de 95% (modo rede) 85% (modo bateria); Bateria Interna: 2 Bat 12 Vdc 5AH; Microprocessador (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação de tensão de saída pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica; AUTO TESTE: testa todos os circuitos do nobreak, inclusive as baterias; Chave liga- desliga que evita o desligamento acidental; Filtro de linha interno (modo comum e diferencial); inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude; permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START); Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria final de autonomia, sub tensão, sobre tensão baterias em carga; Proteção no inversor contra curto; Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; proteção contra sub/ sobre tensão de rede com retorno automático; energia de surto 276J.		
--	--	--	--



3	Data Show Projetor Multimídia: com configuração mínima: brilho máximo não inferior a 3500 ANSI lumens; modo de economia presente; Resolução nativa mínima (sem emulação): 1024 x 768 (XGA); Suportar resoluções emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600) compatibilidade com modos e padrões PAL-M. NTSC, 480i, 576i, 720p; vida útil da lâmpada e modo de brilho máximo não inferior a 2000 horas; correção digital de efeito trapézio vertical (keystone); ajuste de foco automático ou manual; possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente; tipos e quantidades mínima de entradas de vídeo requeridas: 1 analógico padrão RCA, 1 VGA; entrada de áudio: 3,5 mm ou RCA; manual em português. Alimentação voltagem universal ou bivolt (110 e 220 volts) com comutação automática ou manual.	UND	05
4	Tela de Projeção: com configuração mínima: plástico especial, cor cinza dimensões 1800 x 1800 mm, com acionamento manual com sistema de mola, contendo estojo integrado com acabamento em pintura eletrostática e tripé.	UND	05
5	Mouse Óptico: com configuração mínima: US, 03 Botões, com scroll, compatível com PC e notebook, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux, tecnologia e sensor óptico sem esfera, conector tipo PS/2 aderente ao padrão de cores PC98, resolução mínima 800 dpi, 03 botões, roda de rolagem da tela manual e/ou automática, selecionável por click na roda de rolagem, compatibilidade com Windows e Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante e instrução de operação e instalação em português.	UND	20



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Cutias do Araguaari-AP

CNPJ (MF) 34.925.198/0001-36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

06	Mouse Wireless: com configuração mínima, raio de operação de até 10m, modo de operação em 2.4GHz (bidirecional) fast digital RF 16 anais auto selecionáveis com 65.000 combinações de chaves, conexão Free Smart Link, Sistema Inteligente de gerenciamento de energia, Micro receptor, botões esquerdo direito e scroll, resolução 1000 dpi, detestação de movimento até 14 pol/s, compatibilidade com Windows e Linux, corpo ergonômico, tamanho normal, desenho simétrico para uso por destros e canhotos alimentação 1.5 VCD (1pilha AA). Embalagem Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e instruções de operação e instalação em português.	UND	20
07	Teclado: Com configuração mínima: para microcomputador PC, 107 teclas, para Windows, layout padrão ABNT-2, estendido, conector USB.	UND	20
08	Impressora Multifuncional: Com configuração mínima: impressão colorida e preto, com display, bivolt e tanque de tinta, com funções básicas (copiadora, impressora e scanner). Velocidade máxima de impressão em cores e preto (ppm) 23 ppm / 27ppm; ciclo de trabalho mensal mínimo de 2.500 páginas por mês, resolução mínima: 4800 x 1200 dpi; possuir capacidade mínima de entrada de 150 folhas; com conectividade via USB e Wi-Fi, possuir leitor de memória, capacidade de alimentação bivolt (110/220v), deve possuir compatibilidade PC – Windows XP/XP profissional x64 editon/vista/7/8/8.1 e mac.	UND	10



ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços.

PROCESSO n.º.3390.30.0017.004./2021 -SEMAS/PMCT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.004/2021 – CPL/PMCT VALIDADE:
12 (doze) meses

Aos _dias do mês de _do ano de dois mil e dezanove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/000x-xx, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), situada na Av. _, n.º , Bairro _____, CEP_ na Cidade de Cutias do Araguari, Estado do Amapá, representada neste ato representado pela Exmo(a). Secretário (a) Municipal de _____ – senhor(a) __, Brasileiro, portadora da C. I. n.º_e CPF(MF) n.º_, residente e domiciliado nesta cidade sito a rua_, n.º, Bairro Central, CEP_, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º

XXXX/2021 - CPL/PMCT, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de registrar empresas e preço para eventual **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.



3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento, de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da



sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

4.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação da PMCT para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMPBA;

8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. Executar o fornecimento, no prazo estipulado no termo de referencia, após emissão de Empenho;



8.1.5. Entregar à Prefeitura de Cutias do Araguari - PMCT a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com o que foi solicitado;

8.1.6. Substituir os materiais permanentes e de consumo, na execução do fornecimento, que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo;

8.1.8. Na nota(s) fiscal (is) deverá está constando o produto e/ou serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8.1.11. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Produtos ao setor competente da PMCT ou em outro local determinado com antecedência pela Administração, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes ao fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 9.1.

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.

9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante qualquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

9.1.6. A promover por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição do material por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;

9.1.7. Executar o fornecimento nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela secretaria ou fundo solicitante.

9.1.8. Assegurar-se de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura.



10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos Materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Descrição	Qtd	Und	(R\$) Valor Unit.	(R\$) Valor Total
01					

11. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

11.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, mediante recibo, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do material de acordo as especificações;

12.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), mediante recibo formalizado por uma comissão de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os produtos apresentados estarão sujeitos a aceitação pelas Secretarias e Fundos municipais, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;

12.4. Será realizada verificação, pela equipe técnica da Prefeitura de Cutias do Araguaari – AP., da compatibilidade dos Materiais de Informática entregues com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.;

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para entrega do material é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do CONTRATANTE, conforme o disposto no item 6, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.1.1 - Os itens adjudicados devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Cutias do Araguaari – AP, sito Av. Primeiro de Maio, Nº 34, Centro, Cutias – AP. ou quando informado com antecedência pelo setor de almoxarifado designado o local de entrega conforme demanda de cada secretaria ou fundo municipal.

13.1.2 - A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela CONTRATANTE, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Cutias do Araguaari-AP
CNPJ (MF) 34.925.198/0001-36
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Minuta de Contrato

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2021
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CUTIAS DO ARAGUARI E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.198/0001-36, neste ato representado pelo Senhor Raimundo Barbosa Amanajas Filho. Inscrito devidamente no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxx.xxx.xxx-xxx , brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal de Cutias do Araguari – AP por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, CNPJ: 15.030.230/0001-70 e Senhora Alana Patricia Pereira da Silva Secretária Municipal de Assistência Social residente e domiciliada neste município, e a seguir denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ em _____ neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2021CPL/PMCT, devidamente homologada pela Exmo. Senhor Prefeito de Cutias do Araguari, em xx de xxxxxx de 2021, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I –Este Contrato tem por como objeto **aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e periféricos.**

II– O preço, as quantidades e as especificações do item registrado neste contrato, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

- I- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-deobra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- II- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- I- A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- II- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.
- III- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxxx), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de outubro de 2022.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II- Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$, que correrão à conta do Programa:
Fonte:

Elemento de Despesa: conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2021, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega dos Materiais dar-se-á no prazo máximo de 30 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.

II- Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min as 18h00min.

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

V - As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades de cada secretaria ou fundo municipal, após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato do mesmo na imprensa.



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

I – Os objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis. **II- Compete à Contratada:**

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea —cl.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas —al, —cl; —dl e —el deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea —bl). § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas —cl, —dl e —el, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias. III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V– Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Cutias do Araguari – AP, XX de XXXXXXXX de 2021

PREFEITURA DE CUTIAS – AP
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____ sediada no(a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.
Empresa CNPJ nº

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DOCUMENTANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021-CPL/PMCT:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO Ref. Ao
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020-CPL/PMCT:

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA a Delegacia Geral de
Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a
modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos os
requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº



ANEXO VII

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI-AP

PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2021-CPL/PMCT

PROCESSO n.º 004./2021-PMCT

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXX/2020-CPL/PMCT:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	Valor Total
Valor por extenso					

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

▪ Preço total para cada Item ofertado ▪

Prazo de validade da proposta:

- Prazo de entrega do objeto:
- Data: //2021.
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta -a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL